



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº. 1.388 de 1º de outubro de 2012.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º
1.114 DE 27 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPOE
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-
IPSEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 9º do Art. 30 da Lei Municipal n.º 1.114 de 27 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 30 – (...)

§ 9º Os proventos da aposentadoria por invalidez não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida pelo art. 59 ou da remuneração do cargo efetivo, conforme o caso, de acordo com as disposições estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 1º de Outubro de 2012;
190º da Independência e 123º da República.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicação

Certifico para os fins da comprovação
que este(a) João foi
publicado(a) no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de 30 dias
O referido é verdade. 2012
Rio Paranaíba, 01 / 10 / 2012
João Gutemberg de Castro
Ass. servidor e matricula 269